



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 683, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infração administrativa cometida por servidor público no desempenho de seu trabalho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.131 da Lei nº 12/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto nº 421, de 03 de março de 2005.

CONSIDERANDO:

- A denúncia oferecida por intermédio da ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, em data de 24/06/2020 registrada sobre o nº 422569062020-7 que aponta possível conduta irregular do servidor público municipal Francisco José de Almeida, que estaria, durante seu horário de trabalho na Prefeitura, tendo atividade na sua sorveteria localizada no centro da cidade;
- Que o citado servidor está descumprindo ordem legal, ou seja, lhe foi determinado a marcação de ponto eletrônico e ele não está cumprindo com esse seu dever;
- O disposto no art. 131 “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a providenciar a sua apuração imediata, mediante comunicado ao órgão correicional, para fins de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”.

Resolve:

Art.1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, para apurar possível infração administrativa, art. 104, IV, c/c art. 108, I, IX, XV ambos da Lei Complementar nº 12/2007.

Art.2º - Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a **Comissão Processante** será composta pelos servidores estáveis: **Mauro de Almeida Vieira, Matrícula 909-1 e Gelcimaria Caetana Alves Machado, Matrícula nº 1867-8 e Kelly Lopes Cançado, Matrícula nº 954-7**; presidida pelo primeiro e secretariado pelo segundo, sendo a terceira vogal, todos servidores efetivos integrantes do quadro desta



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

municipalidade.

Art.3º - A Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º – A Comissão ora constituída terá o prazo de até 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 2 de dezembro de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO